



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N°. 003/2019.

Tipo: ELETRÔNICO

Processo n°. 111521/2019

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, pelo telefone: _____ ou fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE COMPRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA - GO.

PELO FONE: (64) 3433 0419 OU EMAIL itumbiaracompras@yahoo.com.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--|---|
| Nº. | Nº 003/2019 |
| TIPO | Menor Preço |
| JULGAMENTO | Menor Preço por Item |
| PROCESSO NÚMERO | 111521/2019 |
| INTERESSADO | MUNICÍPIO DE ITUMBIARA |
| OBJETO | PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital |
| DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME | 29 de julho de 2019, as 09:30 hs. |
| NORMAS LEGAIS | Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, Decreto Municipal n. 957/2013 de 08/10/2013. |
| ENDEREÇO NA INTERNET | www.itumbiara.go.gov.br |
| DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO | Decreto nº. 1.227 de 28 de novembro de 2018. |
| LOCAL DA REALIZAÇÃO | Site: www.licitanet.com.br |
| <p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> | |
| <p>O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.</p> | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE GERAL

EDITAL

| | |
|--|----|
| 1 – OBJETO | 4 |
| 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 4 |
| 3 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL | 5 |
| 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 5 |
| 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME | 5 |
| 6. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRO NO HABILITANET | 6 |
| 7. DA PARTICIPAÇÃO..... | 6 |
| 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES | 7 |
| 9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA..... | 8 |
| 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO | 9 |
| 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | 9 |
| 12- DA HABILITAÇÃO | 10 |
| 13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 13 |
| 14 - DOS RECURSOS | 14 |
| 15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | 14 |
| 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU DO CONTRATO..... | 15 |
| 17 - DO PAGAMENTO..... | 15 |
| 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 15 |
| 19 – DAS MULTAS | 16 |
| 20 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO..... | 16 |
| 21- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 17 |
| 22- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE..... | 17 |
| 23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO | 18 |
| 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 18 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | 20 |
| ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL | 39 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP) | 40 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO..... | 41 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CF/88-ART.7º, INCISO XXXIII..... | 42 |
| ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 43 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
Processo nº. 111521/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1.227 de 28 de novembro de 2018 torna público aos interessados que, às **09:30 horas do dia 29 de julho de 2019**, no site www.licitanet.com.br, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 003/2019**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, com entrega parcelada, conforme contrato. O presente certame será regido pela Lei Estadual nº. 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, Decreto Estadual nº. 5.818, de 25 de agosto de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, Lei Federal n. 12.846/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município**, descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**.

2.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Pregão Eletrônico*” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line: www.licitanet.com.br**.

2.1.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.1.3. ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens são de participação exclusiva para ME/EPP/MEI, e outros foram desmembrados: em Disputa geral – Cota principal 75% (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP/MEI - Cota Reservada (reserva de 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP/MEI). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

2.1.4. Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa. (Conforme disposto na Lei 123/2006, artigo 49 incisos II e III).

2.1.5. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

3.1 - A sessão pública do Pregão, se iniciará no dia **29 de julho de 2019, às 09:30 horas.**

3.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas, no período compreendido **08:00hs do dia 15/07/2019** até às **07:30hs do dia 29/07/2019.**

3.3 - O julgamento das propostas será das **07:30hs até às 09:30hs do dia 29/07/2019.**

3.4 - O início da **Etapa de Lances** terá início previsto para o dia **29 de julho de 2019, às 09:30horas.** O encerramento será por tempo aleatório, com intervalo **de 02 (dois) minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), entre o início do encerramento de um Item para o outro Item.

3.5 - Local: www.licitanet.com.br

3.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.

3.7 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.9 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 - Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line** e no aplicativo **HABILITANET**, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 165,41 | R\$ 211,58 | R\$ 288,71 | R\$ 407,15 |

4.6 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRO NO HABILITANET

6.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.

6.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6.7 – O cadastro no **HABILITANET** constitui um aplicativo de registro cadastral da **LICITANET – Licitações On-line**.

6.7.1 - A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

6.7.2 - O Credenciamento junto ao **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

6.8 - Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITANET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no Item 12 deste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, a Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Plataforma Eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pela Plataforma Eletrônica, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;

8.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.10. Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pela Plataforma Eletrônica contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

8.11. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.12. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do(s) licitante(s) vencedor(es) do item.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

a) Posteriormente, a proposta readequada com os valores finais dos lances juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial) deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – Diretoria Geral de Compras**
Endereço: **Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, Itumbiara/GO**
CEP: **75.530-020**
Pregoeiro: **Tiago Salviano Gouvêa Pupulin**

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111521/2019

8.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

8.14. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

8.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.16. Se a proposta ou o lance do item de menor preço não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

8.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

9.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as **especificações dos produtos** ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **valor unitário**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais;**

9.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-item 9.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

classificação da(s) proposta(s).

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) enviar ao Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA**, no prazo do item **8.12**, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) endereço completo;
- e) as **especificações dos materiais** ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- g) **valor unitário do item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- h) **valor total do item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- i) **valor total da proposta por extenso**.
- j) **Prazo de entrega dos itens licitados, os quais deverão ser de no máximo, 05 (cinco), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) quando solicitado pelo FMS.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.

10.3. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

11.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

11.2.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Micro-Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.4. A Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.5. Não ocorrendo a contratação da Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro-Empresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

11.2.7. O direito de preferência das Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

11.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

11.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **FMS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os sub-itens **8.15** e **8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

11.6. Da sessão, a Plataforma Eletrônica gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1 - A regularidade dos licitantes cadastrados no **HABILITANET** para fins de habilitação será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, sendo impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

12.2 - O licitante cadastrado no **HABILITANET** que apresente qualquer irregularidade no CADASTRO ou nas DOCUMENTAÇÕES, exigidos no **Item 12.8** do edital, deverá providenciar a devida regularização junto ao aplicativo **HABILITANET**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da notificação pelo (a) Pregoeiro (a), no chat da **LICITANET – Licitações On-line**.

12.3 - Após o prazo mencionado no subitem acima, será realizada nova consulta no **HABILITANET** para verificação da regularização da licitante. Caso o licitante permaneça irregular no **HABILITANET**, o mesmo será inabilitado no certame.

12.4 – Fica(m) o(s) Pregoeiro(s) autorizado(s) a receber, nos certames licitatórios, diretamente do fornecedor já cadastrado, a documentação pertinente que porventura estiver irregular no **HABILITANET**, quando da consulta “ON-LINE”, ocorrer problemas técnicos que venham a inviabilizar a consulta.

12.5 - O disposto no subitem 12.4 somente será aplicado quando o fornecedor apresentar documento válido e atualizado que comprove a sua regularidade perante os órgãos emitentes.

12.6 - Após a fase de consulta “ON-LINE” o(s) licitante(s) vencedor(es) do Pregão deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a proposta final readequada e os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio para a sede da **Diretoria Geral de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara-GO**, situada à **Rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, CEP 75503-020, Itumbiara/GO**, aos cuidados do Pregoeiro **Tiago Salviano Gouvêa Pupulin**, observando o prazo do item 8.12 do Edital.

12.7 - Para fins de habilitação no certame, com o devido cadastramento no **HABILITANET** os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

12.8 - Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

12.8.1- Habilitação Jurídica:

12.8.1.1 – Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**)

12.8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

12.8.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.8.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.1.6 - Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

12.8.1.7 –**Declaração de que a empresa** não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital

12.8.1.8 - **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo disposto no ANEXO V deste Edital.

12.8.1.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo **Anexo III**, comprovando sua condição de ME ou EPP, devidamente **assinada pelo representante legal da Empresa com firma devidamente reconhecida em cartório**. (Esta declaração **deverá** estar acompanhada pela Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos** e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional).

12.8.1.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

12.8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

12.8.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.2.3 – prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.8.2.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.2.5 - Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.8.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <http://www.tst.jus.br/certidao>

12.8.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.8.2.7.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

12.8.2.7.2 - Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

12.8.2.7.3 - O **FMS** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12.8.2.8 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

12.8.2.9 - **Não será aceito Atestado e/ou Certidões emitidos por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta do município de Itumbiara/GO.**

12.8.3 - Qualificação Técnica:

12.8.3.1 – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

12.8.3.2 - Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);

12.9 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar **toda a**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.9.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

12.9.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item **11.2.5, do Título 11.2**, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

12.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.11- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

12.12- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.13- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

12.14- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item **11.2.5, do Título 11.2**.

12.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.16 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – Rua Paranaíba, nº. 117, bairro Centro, Itumbiara/GO, das 07:30 as 13:00 horas.

13.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

13.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

13.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

publicado no site da Prefeitura www.itumbiara.go.gov.br e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.1.1. O Pregoeiro deixará de conhecer da intenção de recorrer manifestadamente inadmissível, improcedente ou prejudicada.

14.2. A falta de manifestação no prazo do subitem 14.1 importará na preclusão do direito de recorrer. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico ou presencial, atendidas as disposições constantes dos arts. 70, XX, e 71, XXXIII, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, segundo o disposto no art. 207, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

14.4. A apresentação das razões do recurso deverá ser formulada em documento próprio no sistema eletrônico.

14.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

14.6. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

14.9. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 209, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 – **Não será adjudicado em favor de licitante que em contratos anteriores não entregaram os objetos contratados com o Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.**

15.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os itens no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

a aceitar a contratação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

16.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura da **Ata de Registro de Preço e/ou o contrato**, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Ata de Registro de Preço e/ou do contrato**.

16.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a **Ata de Registro de Preço e/ou o contrato**, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Correio ou e-mail.

16.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preço e/ou do contrato** ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

17.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

17.4 - Caso o material/produto entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

17.5 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar os materiais licitados, deixar de entregar os materiais licitados, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

18.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, o contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação.

18.3 – Caso o atraso prejudique de forma substancial a entrega do objeto da contratação, a Adjudicatária



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

18.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

18.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

18.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

18.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

18.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

18.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

18.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.4.4.h - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19 – DAS MULTAS

19.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

19.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

19.3 - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

19.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

20 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. – Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar a **Ata de Registro de Preço e/ou o contrato**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2. – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a entregar os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

21- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer e entregar os bens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;

21.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

21.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega de produtos/prestação de serviço, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

21.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

21.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço.

20.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

21.9. responder por quaisquer danos causados ao empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

21.10. atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as mercadorias que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

21.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

21.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

21.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

22- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

22.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

22.3. Efetuar o pagamento contra-entrega, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos itens licitados mediante apresentação da nota fiscal ou documento similar;

22.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

22.5. Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

22.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento dos produtos licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

22.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

22.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

23.1. O objeto adjudicado deverá ser entregue nos **Departamentos solicitantes**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.

23.2. Após a entrega, os **Departamentos solicitantes** terão 24 (vinte e quatro) horas para examinar o produto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

23.3. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

23.4. O fornecimento do produto será parcelado de acordo com as necessidades da unidade do **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara**. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

23.5. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

23.6. Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e conseqüente aceitação.

23.7. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 18, deste edital.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.4 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no Edital, no horário de 07:30 às 13:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone **(64) 3433-0419** ou pelo site **www.licitanet.com.br**, ou pelo email **itumbiaracompras@yahoo.com.br**.

Itumbiara-GO, 12 de julho de 2019.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 Processo Administrativo nº 111521/2019

1-INTRODUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção e contratação de empresa especializada para o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item* objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

1.2. A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.licitanet.com.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas especificados no Item 3 do Edital.

1.3 – Os itens fechados estarão impedidos de receber novos lances.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 - **As propostas e os documentos para classificação e habilitação do vencedor de cada item, deverão ser encaminhados pelo próprio através do email: itumbiaracompras@yahoo.com.br para o Departamento de Compras e Licitações do FMS, em até 02 (duas) horas após o término da sessão. Deverão ser enviados via email apenas os documentos: HABILITANET, Declarações e a Proposta. No caso do HABILITANET estiver desatualizado, contendo alguma certidão vencida, a nova deve ser também enviada via email. Os documentos originais deverão ser encaminhados para a sede da Diretoria Geral de Compras, Sito a Rua Paranaíba, nº 117 – Centro – Itumbiara–GO, CEP 75503-020, e apresentados, em até 72 (setenta e duas) horas, e estarem separados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:**

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 003/2019 – Fundo Mul. de Saúde de Itumbiara-FMS.

Processo nº. 111521/2019

Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 003/2019 – Fundo Mul. de Saúde de Itumbiara-FMS.

Processo nº. 111521/2019

1.6. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.7. Os memoriais exigidos no subitem 1.5 deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

1.8. ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens são de participação exclusiva para ME/EPP/MEI, e outros foram desmembrados: em Disputa geral – Cota principal 75% (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP/MEI -



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Cota Reservada (reserva de 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP/MEI). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

1.9. Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa. (Conforme disposto na Lei 123/2006, artigo 49 incisos II e III).

1.10. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, justifica-se pela necessidade do atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que a aquisição dos itens licitados se mostra necessário ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e na administração do Fundo Municipal de Saúde, tudo como forma de garantir o eficaz atendimento à saúde pública municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A empresa com preços registrados se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente certame tem os seguintes ITENS, ESPECIFICAÇÕES e PREÇO ESTIMADO:

| Item | Descrição Técnica | UPA 24h | HMMC | CAIS | SAMU | ESF's | Quantidade total | Unidade | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | Participação Art. 48 LC 123/2006 |
|------|---|---------|-------|-------|-------|-------|------------------|-------------|-------------------------|----------------------|----------------------------------|
| 1 | Acetilcisteína 20mg/ml c/ 120ml | 120 | 300 | | | | 420 | Frascos | R\$ 14,25 | R\$ 5.985,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 2 | Ácido acetilsalicílico 100 mg | 2.400 | 3.000 | 1.500 | 2.000 | | 8.900 | Comprimidos | R\$ 0,35 | R\$ 3.115,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 3 | Ácido ascórbico 100 mg/ml | 2.400 | | | | | 2.400 | Unidades | R\$ 1,12 | R\$ 2.688,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 4 | Ácidos cáprico e caprílico (triglicerídeos), óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e α -tocóferol - c/200ml | | 240 | | | 1.200 | 1.440 | Frascos | R\$ 4,28 | R\$ 6.163,20 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 5 | Ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido caprílico e ácido linoléico (óleo de girassol) 100 ml | | | | | 800 | 800 | Frascos | R\$ 3,18 | R\$ 2.544,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 6 | Ácido mucopolissacarídeo 5mg/g c/ 40 g | | 50 | | | | 50 | Bisnagas | R\$ 12,25 | R\$ 612,50 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|--------|-------|-------|-------|-------|---------------|----------------|--------------|----------------|----------------------------------|
| 7 | Ácido tranexâmico 50 mg/ml c/ 5 ml | 1.200 | 3.500 | | | | 4.700 | Ampolas | R\$ 7,52 | R\$ 35.344,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 8 | Ácido valproico 500 mg | | 6.000 | | | | 6.000 | Comprimidos | R\$ 0,80 | R\$ 4.800,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 9 | Adenosina 3 mg/ml c/ 1 ml | | 2.400 | | | | 2.400 | Ampolas | R\$ 9,24 | R\$ 22.176,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 10 | Água destilada 10 ml | 36.000 | 6.000 | 5.000 | 1.600 | 1.000 | 49.600 | Ampolas | R\$ 0,19 | R\$ 9.424,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 11 | Água destilada 500 ml | 1.440 | 3.000 | | | | 4.440 | Bolsas | R\$ 3,34 | R\$ 14.829,60 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 12 | Albumina humana, concentração 20%, uso injetável | | 750 | | | | 750 | Frascos | R\$ 152,26 | R\$ 114.195,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 13 | Albumina humana, concentração 20%, uso injetável | | 250 | | | | 250 | Frascos | R\$ 152,26 | R\$ 38.065,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 14 | Alginato de cálcio e sódio e carmelose (curativo não estéril em gel) | | | | | 1.500 | 1.500 | Tubos | 52 | R\$ 78.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 15 | Alteplase 50 mg (pó p/ sol. injetável) | 36 | 67 | | | | 103 | frascos-ampola | R\$ 1.939,03 | R\$ 199.720,09 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 16 | Alteplase 50 mg (pó p/ sol. injetável) | 12 | 23 | | | | 35 | frascos-ampola | R\$ 1.939,03 | R\$ 67.866,05 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 17 | Amicacina 50 mg/ml c/ 2 ml | | 6.000 | | | | 6.000 | ampolas | R\$ 1,08 | R\$ 6.480,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 18 | Amicacina 250 mg/ml c/ 2 ml | | 6.000 | | | | 6.000 | ampolas | R\$ 2,30 | R\$ 13.800,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 19 | Aminofilina 24 mg/ml c/ 10 ml | 1.200 | 2.000 | 600 | | | 3.800 | ampolas | R\$ 1,50 | R\$ 5.700,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 20 | Amiodarona 50 mg/ml c/ 3 ml | 1.200 | 6.000 | 1.000 | 400 | | 8.600 | ampolas | R\$ 3,16 | R\$ 27.176,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 21 | Amitriptilina 25 mg | | 3.600 | | | | 3.600 | comprimidos | R\$ 0,12 | R\$ 432,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 22 | Amoxicilina c/ clavulanato de potássio 1g (pó p/ solução injetável) | | 5.000 | | | | 5.000 | frascos-ampola | R\$ 8,41 | R\$ 42.050,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 23 | Ampicilina 500 mg (pó p/ solução injetável) | | 6.000 | | | | 6.000 | frascos-ampola | R\$ 3,55 | R\$ 21.300,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 24 | Ampicilina sódica 1 g (pó p/ solução injetável) | | 5.000 | | | | 5.000 | frascos-ampola | R\$ 4,08 | R\$ 20.400,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|--------|-------|-------|--|--------|----------------|------------|----------------|----------------------------------|
| 25 | Anfotericina B 50 mg (pó p/ solução injetável) | | 2.000 | | | | 2.000 | frascos-ampola | R\$ 16,90 | R\$ 33.800,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 26 | Anlodipino 5 mg | | 2.000 | | | | 2.000 | comprimidos | R\$ 0,07 | R\$ 140,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 27 | Atropina 0,5 mg/ml c/ 1 ml | 1.200 | 1.000 | | 400 | | 2.600 | ampolas | R\$ 0,96 | R\$ 2.496,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 28 | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI (pó p/ solução injetável) | 3.600 | | | | | 3.600 | frascos-ampola | R\$ 10,57 | R\$ 38.052,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 29 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI (pó p/ solução injetável) | 1.800 | 7.650 | | | | 9.450 | frascos-ampola | R\$ 15,95 | R\$ 150.727,50 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 30 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI (pó p/ solução injetável) | 600 | 2.550 | | | | 3.150 | frascos-ampola | R\$ 15,95 | R\$ 50.242,50 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 31 | Benzoato de benzila 25% (emulsão tópica) c/60ml | | 120 | | | | 120 | frascos | R\$ 3,49 | R\$ 418,80 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 32 | Beclometasona 50 mcg (spray oral) c/250ml | | 200 | | | | 200 | frascos | R\$ 58,36 | R\$ 11.672,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 33 | Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml | 2.400 | 4.800 | | | | 7.200 | ampolas | R\$ 0,88 | R\$ 6.336,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 34 | Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 250 ml | | 1.000 | | | | 1.000 | frascos | R\$ 20,51 | R\$ 20.510,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 35 | Bromexina 2mg/ml c/ 50 ml | | 150 | | | | 150 | frascos | R\$ 20,14 | R\$ 3.021,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 36 | Bromoprida 5 mg/ml c/ 2 ml | | 16.000 | | | | 16.000 | ampolas | R\$ 1,45 | R\$ 23.200,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 37 | Bupivacaína 5 mg/ml + Glicose 80 mg/ml c/ 4 ml (Sterile pack) | | 6.000 | | | | 6.000 | ampolas | R\$ 10,00 | R\$ 60.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 38 | Bupivacaína (Isobárica) 5 mg/ml c/ 4 ml (Sterile pack) | | 1.200 | | | | 1.200 | ampolas | R\$ 8,00 | R\$ 9.600,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 39 | Cabergolina 0,5 mg (caixa c/ 8 cp) | | 1 | | | | 1 | caixa | R\$ 181,90 | R\$ 181,90 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 40 | Captopril 25 mg | 6.000 | 6.000 | 3.000 | 2.400 | | 17.400 | comprimidos | R\$ 0,06 | R\$ 1.044,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 41 | Carbamazepina 200 mg | | 2.000 | | | | 2.000 | comprimido | R\$ 0,11 | R\$ 220,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 42 | Carbamazepina 20 mg/ml c/ 100ml | | 25 | | | | 25 | frascos | R\$ 10,65 | R\$ 266,25 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 43 | Carbonato de Lítio 300mg | | 3.500 | | | | 3.500 | comprimidos | R\$ 0,29 | R\$ 1.015,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|--------|--|--|--|--------|----------------|-----------|----------------|----------------------------------|
| 44 | Carvão vegetal ativado em pó 25 g | | 200 | | | | 200 | pacotes | R\$ 14,89 | R\$ 2.978,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 45 | Carvedilol 6,25 mg | | 1.000 | | | | 1.000 | comprimidos | R\$ 0,15 | R\$ 150,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 46 | Cefalexina 500 mg | | 6.000 | | | | 6.000 | comprimidos | R\$ 0,42 | R\$ 2.520,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 47 | Cefalotina 1g (pó p/ sol. injetável) | | 18.000 | | | | 18.000 | frascos-ampola | R\$ 2,53 | R\$ 45.540,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 48 | Cefazolina 1 g (pó p/ sol. injetável) | | 12.000 | | | | 12.000 | frascos-ampola | R\$ 2,60 | R\$ 31.200,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 49 | Cefepime 1g (pó para solução injetável) | | 12.000 | | | | 12.000 | frascos-ampola | R\$ 4,77 | R\$ 57.240,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 50 | Ceftriaxona 1g (pó p/ sol. injetável) | | 13.500 | | | | 13.500 | frascos-ampola | R\$ 5,50 | R\$ 74.250,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 51 | Ceftriaxona 1g (pó p/ sol. injetável) | | 4.500 | | | | 4.500 | frascos-ampola | R\$ 5,50 | R\$ 24.750,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 52 | Cetamina 50 mg/ml c/10ml | | 500 | | | | 500 | ampolas | R\$ 11,00 | R\$ 5.500,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 53 | Cetoprofeno 50 mg/ml c/ 2ml IM | | 2.000 | | | | 2.000 | ampolas | R\$ 1,73 | R\$ 3.460,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 54 | Cilostazol 100mg | 720 | 1.200 | | | | 1.920 | comprimidos | R\$ 1,43 | R\$ 2.745,60 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 55 | Cinarizina 75mg | | 1.200 | | | | 1.200 | comprimidos | R\$ 0,29 | R\$ 348,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 56 | Ciprofloxacino 500 mg | | 4.000 | | | | 4.000 | comprimidos | R\$ 0,30 | R\$ 1.200,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 57 | Ciprofloxacino 2 mg/ml c/200ml | | 11.250 | | | | 11.250 | bolsas | R\$ 42,99 | R\$ 483.637,50 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 58 | Ciprofloxacino 2 mg/ml c/200ml | | 3.750 | | | | 3.750 | bolsas | R\$ 42,99 | R\$ 161.212,50 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 59 | Clarithromicina 500 mg (pó p/ sol. injetável) | | 1.000 | | | | 1.000 | frascos-ampola | R\$ 55,00 | R\$ 55.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 60 | Clindamicina 150 mg/ml c/ 4 ml | | 12.000 | | | | 12.000 | ampolas | R\$ 2,96 | R\$ 35.520,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 61 | Clopidogrel 75mg | 1.440 | 2.000 | | | | 3.440 | comprimidos | R\$ 0,57 | R\$ 1.960,80 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 62 | Cloranfenicol 1g (pó p/ sol. injetável) | | 300 | | | | 300 | frascos-ampola | R\$ 2,61 | R\$ 783,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|--------|--------|-------|-----|-----|---------------|----------------|------------|---------------|---------------------------|
| 63 | Cloreto de potássio 6% xarope c/150ml | | 300 | | | | 300 | frascos | R\$ 5,06 | R\$ 1.518,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 64 | Cloreto de potássio, 15% c/ 10 ml | | | 2.000 | | | 2.000 | ampolas | R\$ 0,33 | R\$ 660,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 65 | Cloreto de potássio 19,1% c/ 10 ml | 2.400 | 2.500 | | | | 4.900 | ampolas | R\$ 0,40 | R\$ 1.960,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 66 | Cloreto de Sódio 10% c/10 ml | | 3.000 | | | | 3.000 | ampolas | R\$ 0,28 | R\$ 840,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 67 | Cloreto de Sódio 20% c/10 ml | 2.400 | 1.500 | | | | 3.900 | ampolas | R\$ 0,42 | R\$ 1.638,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 68 | Cloreto de suxametônio 100 mg (pó p/ solução injetável) | | 2.400 | | 20 | | 2.420 | frascos-ampola | R\$ 9,25 | R\$ 22.385,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 69 | Cloridrato de isoxsuprina 10 mg | | 1.000 | | | | 1.000 | comprimido | R\$ 3,31 | R\$ 3.310,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 70 | Cloridrato de isoxsuprina 5 mg/ml c/ 2 ml | | 2.400 | | | | 2.400 | ampolas | R\$ 24,60 | R\$ 59.040,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 71 | Cloridrato de fexofenadina 6 mg/ml c/150ml | | 250 | | | | 250 | frascos | 57 | R\$ 14.250,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 72 | Cloridrato de tetracaína 10 mg/ml + Fenilefrina 1 mg/ml c/ 10 ml | | 12 | | | | 12 | frascos | R\$ 7,62 | R\$ 91,44 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 73 | Clorpromazina 100 mg | | 3.000 | | | | 3.000 | comprimidos | R\$ 0,32 | R\$ 960,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 74 | Clorpromazina 5 mg/ml c/ 5 ml | | 12.000 | | 200 | | 12.200 | ampolas | R\$ 1,18 | R\$ 14.396,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 75 | Colagenase 0,6 U/g c/ 30 g | | | | | 360 | 360 | bisnagas | R\$ 20,28 | R\$ 7.300,80 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 76 | Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g c/ 30g | | 1.600 | 1.200 | | 400 | 3.200 | bisnagas | R\$ 24,07 | R\$ 77.024,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 77 | Dantroleno 20 mg + diluente 60 ml | | 5 | | | | 5 | frascos-ampola | R\$ 297,74 | R\$ 1.488,70 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 78 | Deslanosideo 0,2 mg/ml c/ 2 ml | 1.200 | 2.400 | | | | 3.600 | ampolas | R\$ 2,43 | R\$ 8.748,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 79 | Dexametasona 1mg/g c/10g | 600 | 1.200 | | | | 1.800 | bisnagas | R\$ 1,65 | R\$ 2.970,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 80 | Dexametasona 2mg/ml c/1ml | 12.000 | 9.000 | 2.000 | | | 23.000 | ampolas | R\$ 0,73 | R\$ 16.790,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 81 | Dexametasona 4 mg/ml c/ 2,5 ml | | 18.000 | 1.500 | 800 | | 20.300 | ampolas | R\$ 1,26 | R\$ 25.578,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|--------|--------|-------|-------|-------|---------------|-------------|------------|---------------|----------------------------------|
| 82 | Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml c/ 120 ml | | 1.500 | | | | 1.500 | frascos | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 83 | Diazepam 10 mg | 2.400 | 6.000 | | | | 8.400 | comprimidos | R\$ 0,10 | R\$ 840,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 84 | Diazepam 5 mg/ml c/ 2 ml | 4.800 | 18.000 | 500 | 800 | | 24.100 | ampolas | R\$ 1,20 | R\$ 28.920,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 85 | Diclofenaco Sódico 50 mg | | 6.000 | | | | 6.000 | comprimidos | R\$ 0,10 | R\$ 600,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 86 | Diclofenaco Sódico 25 mg/ml c/ 3ml | 12.000 | 6.000 | 4.000 | 1.000 | 1.500 | 24.500 | ampolas | R\$ 1,15 | R\$ 28.175,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 87 | Dimenidrinato 50 mg/ml + Piridoxina 50 mg/ml c/ 1 ml | 3.600 | 2.000 | 1.500 | | | 7.100 | ampolas | R\$ 2,65 | R\$ 18.815,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 88 | Dimenidrinato 3 mg/ml + Piridoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml c/ 10 ml | | 4.500 | | | | 4.500 | ampolas | R\$ 6,50 | R\$ 29.250,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 89 | Dipirona 500 mg | | 6.000 | | | | 6.000 | comprimidos | R\$ 0,14 | R\$ 840,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 90 | Dipirona 500 mg/ml c/ 20 ml | 600 | 1.000 | | | | 1.600 | frascos | R\$ 2,57 | R\$ 4.112,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 91 | Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml | 36.000 | 18.000 | 8.000 | 1.200 | 5.000 | 68.200 | ampolas | R\$ 0,74 | R\$ 50.468,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 92 | Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml c/ 5 ml | 18.000 | 15.000 | 3.000 | 900 | 225 | 37.125 | ampolas | R\$ 2,33 | R\$ 86.501,25 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 93 | Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml c/ 5 ml | 6.000 | 5.000 | 1.000 | 300 | 75 | 12.375 | ampolas | R\$ 2,33 | R\$ 28.833,75 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 94 | Dipropionato de betametasona, 5 mg/ml + betametasona, Fosfato Dissódico de betametasona 2 mg/ml c/1 ml | | 100 | | | | 100 | ampolas | R\$ 300,00 | R\$ 30.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 95 | Dobutamina 12,5 mg/ml c/ 20 ml | 1.200 | 2.400 | | 100 | | 3.700 | ampolas | R\$ 5,38 | R\$ 19.906,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 96 | Domperidona 1 mg/ml c/ 100 ml | | 60 | | | | 60 | frascos | R\$ 13,79 | R\$ 827,40 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 97 | Dopamina 5 mg/ml c/ 10 ml | 1.200 | | | | | 1.200 | ampolas | R\$ 1,81 | R\$ 2.172,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 98 | Droperidol 2,5 mg/ml c/ 1 ml | | 2.000 | | | | 2.000 | ampolas | R\$ 13,10 | R\$ 26.200,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|--------|-----|-------|-----|---------------|-------------|------------|----------------|----------------------------------|
| 99 | Enoxaparina 40 mg/0,4 ml (caixa c/ 10 seringas pré-enchidas) | | 1.800 | | | | 1.800 | caixas | R\$ 335,30 | R\$ 603.540,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 100 | Enoxaparina 40 mg/0,4 ml (caixa c/ 10 seringas pré-enchidas) | | 600 | | | | 600 | caixas | R\$ 335,30 | R\$ 201.180,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 101 | Enterogermina c/ 5ml (caixa c/ 10 flaconetes) | | 50 | | | | 50 | caixas | R\$ 37,44 | R\$ 1.872,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 102 | Epinefrina 1mg/ml c/ 1 ml | 3.600 | 20.000 | | 1.200 | | 24.800 | ampolas | R\$ 3,17 | R\$ 78.616,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 103 | Espironolactona 25 mg | | 2.500 | | | | 2.500 | comprimidos | R\$ 0,23 | R\$ 575,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 104 | Etilefrina 10 mg/ml c/ 1 ml | 720 | 2.500 | | | | 3.220 | ampolas | R\$ 3,00 | R\$ 9.660,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 105 | Etomidato 2 mg/ml c/ 10 ml | | 600 | | | | 600 | ampolas | R\$ 16,15 | R\$ 9.690,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 106 | Fenitoína 100 mg | | 1.500 | | | | 1.500 | comprimidos | R\$ 0,31 | R\$ 465,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 107 | Fenitoína 50 mg/ml c/ 5 ml | 1.200 | 1.000 | 500 | 800 | | 3.500 | ampolas | R\$ 4,26 | R\$ 14.910,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 108 | Fenobarbital 100 mg/ml c/ 2 ml IV/IM | 1.200 | 3.000 | | 200 | | 4.400 | ampolas | R\$ 2,40 | R\$ 10.560,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 109 | Fenoterol 5 mg/ml c/ 20 ml | 600 | 1.000 | | 50 | 200 | 1.850 | frascos | R\$ 5,24 | R\$ 9.694,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 110 | Fentanila 50 mcg/ml c/ 2 ml | 1.200 | 3.000 | | 100 | | 4.300 | ampolas | R\$ 3,14 | R\$ 13.502,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 111 | Fentanila 0,05 mg/ml c/ 10ml | | 7.500 | | | | 7.500 | ampolas | R\$ 7,96 | R\$ 59.700,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 112 | Fibrinolisisina 1 U/g + Desoxirribonuclease 66 U/g + Cloranfenicol 10 mg/g c/30g | | 600 | | | 200 | 800 | bisnagas | R\$ 23,50 | R\$ 18.800,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 113 | Fitomenadiona 10mg/ml c/1ml | | 4.000 | | | | 4.000 | ampolas | R\$ 1,80 | R\$ 7.200,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 114 | Fluconazol 2 mg/ml c/ 100ml | | 3.000 | | | | 3.000 | bolsas | R\$ 6,59 | R\$ 19.770,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 115 | Flumazenil 0,1 mg/ml c/ 5 ml | 120 | 50 | | 20 | | 190 | ampolas | R\$ 44,53 | R\$ 8.460,70 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 116 | Fluocinolona Acetonida 0,275 mg/ml + Neomicina 3,85 mg/ml + Polimixina B 11000 UI/ml + Lidocaina 20 mg/ml c/ 10 ml (uso otológico) | | 100 | | | | 100 | frascos | R\$ 13,65 | R\$ 1.365,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|--------|-------|-----|--|---------------|----------------|--------------|----------------|----------------------------------|
| 117 | Fosfato Monobásico 160 mg/ml + Sódio Dibásico 60 mg/ml c/ 130 ml (uso retal) | | 100 | | | | 100 | frascos | R\$ 16,79 | R\$ 1.679,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 118 | Fosfato de betametasona 4 mg/ml c/ 1 ml | | 300 | | | | 300 | ampolas | R\$ 11,56 | R\$ 3.468,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 119 | Fração fosfolipídica de pulmão porcino 80 mg/ml c/ 1,5 ml (Surfactante Pulmonar) | | 150 | | | | 150 | frascos | R\$ 1.186,00 | R\$ 177.900,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 120 | Fração fosfolipídica de pulmão porcino 80 mg/ml c/ 1,5 ml (Surfactante Pulmonar) | | 50 | | | | 50 | frascos | R\$ 1.186,00 | R\$ 59.300,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 121 | Furosemida 40 mg | | 500 | | | | 500 | comprimidos | R\$ 0,37 | R\$ 185,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 122 | Furosemida 10 mg/ml c/2ml | 6.000 | 12.000 | 600 | 600 | | 19.200 | Ampolas | R\$ 0,58 | R\$ 11.136,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 123 | Gentamicina 20mg/ml c/1 ml | | 2.500 | | | | 2.500 | ampolas | R\$ 1,13 | R\$ 2.825,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 124 | Gentamicina 80 mg/ml | | 7.500 | | | | 7.500 | ampolas | R\$ 1,46 | R\$ 10.950,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 125 | Glicose 25% c/ 10 ml | 4.800 | 2.000 | 1.000 | | | 7.800 | ampolas | R\$ 0,48 | R\$ 3.744,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 126 | Glicose 50% c/ 10 ml | 7.200 | 18.000 | 1.000 | 800 | | 27.000 | ampolas | R\$ 0,44 | R\$ 11.880,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 127 | Gluconato de cálcio 10% c/ 10 ml | 2.400 | 2.000 | | 200 | | 4.600 | ampolas | R\$ 1,54 | R\$ 7.084,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 128 | Haloperidol 5 mg | | 3.000 | | | | 3.000 | comprimidos | R\$ 0,46 | R\$ 1.380,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 129 | Haloperidol 5 mg/ml c/1 ml | 1.200 | 9.000 | 500 | 600 | | 11.300 | ampolas | R\$ 4,27 | R\$ 48.251,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 130 | Haloperidol 50mg/ml c/1ml | | 100 | | | | 100 | ampolas | R\$ 8,19 | R\$ 819,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 131 | Heparina 5.000 UI/ml c/ 0,25 ml SC | 1.200 | 3.000 | | | | 4.200 | ampolas | R\$ 6,29 | R\$ 26.418,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 132 | Heparina 5.000UI/ml c/5 ml | 1.200 | 3.000 | | | | 4.200 | frascos-ampola | R\$ 14,59 | R\$ 61.278,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 133 | Hidralazina 25 mg | | 200 | | | | 200 | comprimidos | R\$ 0,20 | R\$ 40,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 134 | Hidralazina 20 mg/ml c/1ml | 1.200 | 1.000 | | | | 2.200 | ampolas | R\$ 7,47 | R\$ 16.434,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 135 | Hidrocortisona 100 mg (pó p/ solução injetável) | 6.000 | 3.000 | 1.000 | | | 10.000 | frascos | R\$ 3,73 | R\$ 37.300,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|-----|-----|-----|---------------|----------------|------------|----------------|----------------------------------|
| 136 | Hidrocortisona 500 mg (pó para solução injetável) | 4.500 | 9.000 | 750 | 150 | | 14.400 | frascos | R\$ 7,21 | R\$ 103.824,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 137 | Hidrocortisona 500 mg (pó para solução injetável) | 1.500 | 3.000 | 250 | 50 | | 4.800 | frascos | R\$ 7,21 | R\$ 34.608,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 138 | Hidróxido de Alumínio, 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio, 40 mg/ml c/ 150 ml | 600 | 50 | | | | 650 | frascos | R\$ 3,35 | R\$ 2.177,50 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 139 | Hioscina 10 mg | | 500 | | | | 500 | comprimidos | R\$ 0,63 | R\$ 315,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 140 | Ibuprofeno 50mg/ml c/30ml | | 1.000 | | | | 1.000 | frascos | R\$ 2,61 | R\$ 2.610,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 141 | Imunoglobulina, anti - rh (D) 150 mcg/ml c/ 2 ml | | 120 | | | | 120 | unidades | R\$ 250,00 | R\$ 30.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 142 | Insulina Humana, NPH 100 UI/ml c/ 10 ml | | 300 | | | | 300 | frascos-ampola | R\$ 30,55 | R\$ 9.165,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 143 | Insulina Humana, REGULAR 100UI/ml c/10 ml | | 300 | | | | 300 | frascos-ampola | R\$ 31,04 | R\$ 9.312,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 144 | Iodofórmio 10 g | | 10 | | | | 10 | frascos | R\$ 31,39 | R\$ 313,90 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 145 | Iopamidol 612 mg/ml c/ 100 ml (contraste radiológico) | | 100 | | | | 100 | frascos | R\$ 164,72 | R\$ 16.472,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 146 | Ipratrópio 0,25 mg/ml c/ 20 ml | 1.200 | 1.500 | | 50 | 400 | 3.150 | frascos | R\$ 1,32 | R\$ 4.158,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 147 | Isossorbida 5 mg (sublingual) | 2.400 | 3.600 | | 300 | | 6.300 | comprimidos | R\$ 0,56 | R\$ 3.528,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 148 | Ivermectina 6mg | | 200 | | | | 200 | comprimidos | R\$ 0,23 | R\$ 46,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 149 | Lactulose 667mg/ml c/120 ml | | 1.200 | | | | 1.200 | frascos | R\$ 17,37 | R\$ 20.844,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 150 | Levobupivacaína S/V 0,5 mg/ml c/ 20 ml (Sterile pack) | | 1.200 | | | | 1.200 | frascos-ampola | R\$ 23,80 | R\$ 28.560,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 151 | Levobupivacaína 0,5 mg/ml + C/V 9,1 µg/ml c/ 20 ml (Sterile pack) | | 1.200 | | | | 1.200 | frascos-ampola | R\$ 40,00 | R\$ 48.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 152 | Levobupivacaína S/V 0,75 mg/ml c/ 20 ml (Sterile pack) | | 1.200 | | | | 1.200 | frascos-ampola | R\$ 29,60 | R\$ 35.520,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 153 | Levobupivacaína 0,75 mg/ml C/V 9,1 µg/ml c/ 20 ml (Sterile pack) | | 1.200 | | | | 1.200 | frascos-ampola | R\$ 49,59 | R\$ 59.508,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 154 | Levofloxacino 5 mg/ml c/ 100 ml | | 9.000 | | | | 9.000 | bolsas | R\$ 26,67 | R\$ 240.030,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|-------|-------|----|-----|--------------|----------------|-----------|----------------|----------------------------------|
| 155 | Levofloxacin 5 mg/ml c/ 100 ml | | 3.000 | | | | 3.000 | bolsas | R\$ 26,67 | R\$ 80.010,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 156 | Levomepromazina 25 mg | | 300 | | | | 300 | comprimidos | R\$ 0,47 | R\$ 141,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 157 | Levomepromazina 100mg | | 300 | | | | 300 | comprimidos | R\$ 1,00 | R\$ 300,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 158 | Levonorgestrel 0,75 mg | | 100 | | | | 100 | comprimidos | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 159 | Lidocaina 100 mg/ml c/ 50ml (spray – 10%) | 120 | 30 | | | | 150 | frascos | R\$ 88,59 | R\$ 13.288,50 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 160 | Lidocaina 20 mg/g c/ 30 g geléia | | | 400 | 20 | 120 | 540 | bisnagas | R\$ 10,00 | R\$ 5.400,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 161 | Lidocaina 20 mg/ml + Epinefrina 9,1 µg/ml c/ 20 ml (Sterile pack) | 240 | 500 | 500 | | | 1.240 | frascos-ampola | R\$ 4,05 | R\$ 5.022,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 162 | Lidocaina 20 mg/ml S/V/ 20 ml (Sterile pack) | 2.400 | 6.000 | | | | 8.400 | frascos-ampola | R\$ 4,17 | R\$ 35.028,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 163 | Lidocaina 20 mg/ml S/V c/ 5 ml | 2.400 | 2.000 | 1.500 | | | 5.900 | ampolas | R\$ 1,78 | R\$ 10.502,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 164 | Lidocaina 50 mg/ml + Glicose 75 mg/ml c/ 2 ml (Sterile pack) | | 1.500 | | | | 1.500 | ampolas | R\$ 5,42 | R\$ 8.130,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 165 | Metilergometrina 0,2mg/ml c/ 1 ml | | 2.400 | | | | 2.400 | ampolas | R\$ 2,10 | R\$ 5.040,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 166 | Mebendazol 20mg/ml c/30ml | | 300 | | | | 300 | frascos | R\$ 1,77 | R\$ 531,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 167 | Meropenem 1 g (pó p/ sol. injetável) | | 9.000 | | | | 9.000 | frascos | R\$ 50,00 | R\$ 450.000,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 168 | Meropenem 1 g (pó p/ sol. injetável) | | 3.000 | | | | 3.000 | frascos | R\$ 50,00 | R\$ 150.000,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 169 | Metaraminol 10mg/ml c/1ml | | 1.200 | | | | 1.200 | ampolas | R\$ 5,22 | R\$ 6.264,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 170 | Metildopa 500 mg | | 1.600 | | | | 1.600 | comprimidos | R\$ 2,11 | R\$ 3.376,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 171 | Metilprednisolona 500 mg (pó para solução injetável) | | 2.000 | | | | 2.000 | frascos-ampola | R\$ 26,44 | R\$ 52.880,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 172 | Metformina 850 mg | | 3.500 | | | | 3.500 | comprimidos | R\$ 0,15 | R\$ 525,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--------|--------|-------|-----|-----|--------|----------------------|-----------|---------------|---------------------------|
| 173 | Metoclopramida 5 mg/ml c/ 2 ml | 12.000 | 10.000 | 1.500 | 800 | 900 | 25.200 | ampolas | R\$ 0,52 | R\$ 13.104,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 174 | Metotrexato 50 mg (pó p/ sol. injetável) | | 200 | | | | 200 | ampolas | R\$ 31,08 | R\$ 6.216,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 175 | Metronidazol 40 mg/ml c/ 120 ml | | 50 | | | | 50 | frascos | R\$ 4,57 | R\$ 228,50 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 176 | Metronidazol 5 mg/ml c/ 100 ml – solução injetável | | 18.000 | | | | 18.000 | bolsas | R\$ 3,39 | R\$ 61.020,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 177 | Metronidazol 100 mg/g c/50 g Creme Vaginal | | 120 | | | | 120 | bisnagas | R\$ 5,45 | R\$ 654,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 178 | Midazolam 15 mg | | 4.500 | | | | 4.500 | comprimidos | R\$ 2,93 | R\$ 13.185,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 179 | Midazolam 1 mg/ml c/ 5 ml | | 6.000 | | | | 6.000 | ampolas | R\$ 2,69 | R\$ 16.140,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 180 | Midazolam 5 mg/ml c/ 3 ml | 1.200 | 18.000 | | 300 | | 19.500 | ampolas | R\$ 2,21 | R\$ 43.095,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 181 | Midazolam 5mg/ml c/10 ml | 1.200 | 10.000 | | | | 11.200 | ampolas | R\$ 4,55 | R\$ 50.960,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 182 | Misoprostol 25 mcg | | 300 | | | | 300 | comprimidos vaginais | R\$ 7,72 | R\$ 2.316,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 183 | Misoprostol 200 mcg | | 500 | | | | 500 | comprimidos vaginais | R\$ 27,42 | R\$ 13.710,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 184 | Morfina 0,2 mg/ml c/ 1 ml | | 6.000 | | | | 6.000 | ampolas | R\$ 5,60 | R\$ 33.600,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 185 | Morfina 1 mg/ml c/ 2 ml | 1.200 | 7.500 | | 100 | | 8.800 | ampolas | R\$ 7,16 | R\$ 63.008,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 186 | Morfina 10 mg/ml | 1.200 | 6.000 | | | | 7.200 | ampolas | R\$ 4,46 | R\$ 32.112,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 187 | N - acetilcisteína 100 mg/ml c/ 3 ml | | 2.500 | | | | 2.500 | ampolas | R\$ 1,78 | R\$ 4.450,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 188 | Naloxona 0,4 mg/ml c/ 1 ml | 120 | 50 | | | | 170 | ampolas | R\$ 11,36 | R\$ 1.931,20 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 189 | Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g c/ 10 g | 600 | 3.600 | 1.400 | | 500 | 6.100 | bisnagas | R\$ 1,93 | R\$ 11.773,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 190 | Nifedipino 10 mg | | 1.000 | | | | 1.000 | cápsulas gelatinosas | R\$ 0,77 | R\$ 770,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 191 | Nifedipino 20 mg | 1.440 | 3.000 | | | | 4.440 | comprimidos | R\$ 0,79 | R\$ 3.507,60 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-------|--------|--|--|-------|--------|-----------------|------------|----------------|----------------------------------|
| 192 | Nimesulida 100 mg | | 2.000 | | | | 2.000 | comprimidos | R\$ 0,13 | R\$ 260,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 193 | Nimesulida 50 mg/ml c/15ml | 240 | 300 | | | | 540 | frascos | R\$ 1,64 | R\$ 885,60 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 194 | Nistatina 60 g creme vaginal | | 240 | | | | 240 | bisnagas | R\$ 5,97 | R\$ 1.432,80 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 195 | Nistatina 100.000 UI/ml c/ 50 ml | 120 | 240 | | | | 360 | frascos | R\$ 4,94 | R\$ 1.778,40 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 196 | Nitroglicerina 5 mg/ml c/ 5 ml | 450 | 2.250 | | | | 2.700 | ampolas | R\$ 27,48 | R\$ 74.196,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 197 | Nitroglicerina 5 mg/ml c/ 5 ml | 150 | 750 | | | | 900 | ampolas | R\$ 27,48 | R\$ 24.732,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 198 | Nitroprussiato de sódio 50mg (pó p/ sol. injetável) | | 1.000 | | | | 1.000 | frascos-ampolas | R\$ 33,08 | R\$ 33.080,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 199 | Norepinefrina 2 mg/ml c/ 4 ml | 2.400 | 15.000 | | | | 17.400 | ampolas | R\$ 3,74 | R\$ 65.076,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 200 | Ocitocina 5 UI/ml c/ 1 ml | 600 | 2.500 | | | | 3.100 | ampolas | R\$ 1,80 | R\$ 5.580,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 201 | Óleo dermoprotetor 100 ml Tipo Pielsana | | | | | 600 | 600 | frascos | R\$ 54,00 | R\$ 32.400,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 202 | Óleo mineral 100%, 100 ml | | 500 | | | 150 | 650 | frascos | R\$ 3,10 | R\$ 2.015,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 203 | Omeprazol 20 mg | | 3.000 | | | | 3.000 | cápsulas | R\$ 1,88 | R\$ 5.640,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 204 | Omeprazol 40 mg (pó para solução injetável) | 270 | 15.000 | | | | 15.270 | frascos-ampola | R\$ 7,54 | R\$ 115.135,80 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 205 | Omeprazol 40 mg (pó para solução injetável) | 90 | 5.000 | | | | 5.090 | frascos-ampola | R\$ 7,54 | R\$ 38.378,60 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 206 | Ondansetrona 2 mg/ml c/ 4 ml | 3.600 | 4.000 | | | | 7.600 | ampolas | R\$ 1,34 | R\$ 10.184,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 207 | Oxacilina 500 mg (pó para solução injetável) | | 12.000 | | | | 12.000 | frascos-ampola | R\$ 3,21 | R\$ 38.520,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 208 | Oxibutinina 5 mg | | | | | 9.600 | 9.600 | comprimidos | R\$ 0,91 | R\$ 8.736,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 209 | Paracetamol 200 mg/ml c/ 15 ml | 240 | 120 | | | | 360 | frascos | R\$ 1,27 | R\$ 457,20 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 210 | Piperacilina Sódica 4 g +Tazobactam Sódico 0,5 g (pó p/ sol. injetável) | | 1.500 | | | | 1.500 | frascos-ampola | R\$ 289,35 | R\$ 434.025,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|-------|-------|-----|-------|---------------|----------------|------------|----------------|----------------------------------|
| 211 | Piperacilina Sódica 4 g +Tazobactam Sódico 0,5 g (pó p/ sol. injetável) | | 500 | | | | 500 | frascos-ampola | R\$ 289,35 | R\$ 144.675,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 212 | Penicilina G Potássica Cristalina 5.000.000 UI (pó para solução injetável) | | 1.500 | | | | 1.500 | frascos-ampola | R\$ 11,55 | R\$ 17.325,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 213 | Pentoxifilina 400 mg | | 360 | | | | 360 | comprimidos | R\$ 1,06 | R\$ 381,60 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 214 | Pentoxifilina 20mg/ml c/5 ml | 600 | | | | | 600 | ampolas | R\$ 2,37 | R\$ 1.422,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 215 | Permanganato de potássio 100mg (caixa c/ 10 comprimidos) | | 10 | | | | 10 | caixas | R\$ 25,60 | R\$ 256,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 216 | Permetrina 50 mg/ml c/ 60ml | | 30 | | | | 30 | frascos | R\$ 2,81 | R\$ 84,30 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 217 | Petidina 50 mg/ml c/ 2 ml | 600 | 8.000 | | | | 8.600 | ampolas | R\$ 3,90 | R\$ 33.540,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 218 | Polimixina 500.000 UI (pó p/ sol. injetável) | | 300 | | | | 300 | ampolas | R\$ 60,00 | R\$ 18.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 219 | Prednisolona 3 mg/ml c/ 120 ml | 360 | 1.500 | | | | 1.860 | frascos | R\$ 6,36 | R\$ 11.829,60 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 220 | Prednisona 20 mg | 1.200 | 1.500 | | | | 2.700 | comprimidos | R\$ 0,32 | R\$ 864,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 221 | Pregabalina 75mg | | | | | 1.800 | 1.800 | cápsulas | R\$ 1,33 | R\$ 2.394,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 222 | Prometazina 25 mg | | 3.600 | | | | 3.600 | comprimidos | R\$ 0,20 | R\$ 720,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 223 | Prometazina 25 mg/ml c/ 2 ml | 3.600 | 6.000 | 1.500 | 600 | 400 | 12.100 | ampolas | R\$ 2,85 | R\$ 34.485,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 224 | Propatilnitrato 10mg | | 1.000 | | | | 1.000 | comprimidos | R\$ 0,42 | R\$ 420,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 225 | Propofol 10 mg/ml c/ 10 ml | 120 | 600 | | | | 720 | frascos | R\$ 7,89 | R\$ 5.680,80 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 226 | Propofol 10 mg/ml c/ 20 ml | | 2.000 | | | | 2.000 | frascos | R\$ 9,00 | R\$ 18.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 227 | Propranolol 40 mg | 2.400 | 2.500 | | | 2.000 | 6.900 | comprimidos | R\$ 0,06 | R\$ 414,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 228 | Protetor solar 200 ml (UVA/UVB, Fator 60, Gel) | | | | | 400 | 400 | frascos | R\$ 48,39 | R\$ 19.356,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 229 | Ranitidina 150 mg | | 2.500 | | | | 2.500 | comprimidos | R\$ 0,51 | R\$ 1.275,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|--------|-------|-----|-------|---------------|----------------|------------|---------------|----------------------------------|
| 230 | Ranitidina 15 mg/ml c/ 120 ml | | 120 | | | | 120 | frascos | R\$ 6,31 | R\$ 757,20 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 231 | Ranitidina 25 mg/ml c/ 1 ml | | 18.000 | 4.000 | 800 | 900 | 23.700 | ampolas | R\$ 0,62 | R\$ 14.694,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 232 | Rifamicina 10 mg/ml c/20 ml (solução tópica spray) | | | | | 500 | 500 | frascos | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 233 | Ropivacaína 7,5 mg/ml c/ 20 ml | | 50 | | | | 50 | frascos-ampola | R\$ 32,24 | R\$ 1.612,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 234 | Sacarato de Hidróxido de Ferro 100mg sol.inj. IV | | 150 | | | | 150 | ampolas | R\$ 8,65 | R\$ 1.297,50 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 235 | Sais para reidratação (potássio, Cloreto 48,93 mg/g + Sódio, Citrato 64,3 mg/g + Sódio, Cloreto 57,5 mg/g + Glicose 791,55 mg/g c/ 27,9 g) | 1.200 | 50 | | | | 1.250 | envelopes | R\$ 1,00 | R\$ 1.250,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 236 | Salbutamol 100 mcg/dose c/ 200 doses | | 300 | | | | 300 | frascos | R\$ 12,80 | R\$ 3.840,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 237 | Sevoflurano 1 ml/ml c/ 100 ml | | 50 | | | | 50 | frascos | R\$ 213,89 | R\$ 10.694,50 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 238 | Simeticona 40 mg | | 2.000 | | | | 2.000 | comprimidos | R\$ 0,20 | R\$ 400,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 239 | Simeticona 75 mg/ml c/ 15 ml | 600 | 2.000 | | | | 2.600 | frascos | R\$ 2,39 | R\$ 6.214,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 240 | Sódio, Cloreto 175,7 mg + Gliconato de Zinco 6 mg + Glicose 1,188 g + Sódio, Citrato 289,2 mg + Potássio, Cloreto 150,6 mg c/ 100 ml (Pedialyte) | | 30 | | | | 30 | frascos | R\$ 9,99 | R\$ 299,70 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 241 | Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg | | 1.000 | | | | 1.000 | comprimidos | R\$ 0,15 | R\$ 150,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 242 | Sulfametoxazol 40 mg/ml + Trimetoprima 8 mg/ml c/ 100 ml | | 50 | | | | 50 | frascos | R\$ 2,64 | R\$ 132,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 243 | Sulfametoxazol 400 mg/ml + Trimetoprima 80 mg/ml c/ 5 ml | | 1.200 | | | | 1.200 | ampolas | R\$ 2,72 | R\$ 3.264,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 244 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g c/ 50 g | 450 | 2.250 | 4.500 | | 3.750 | 10.950 | bisnagas | R\$ 6,92 | R\$ 75.774,00 | Cota Principal Disputa Geral 75% |
| 245 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g c/ 50 g | 150 | 750 | 1.500 | | 1.250 | 3.650 | bisnagas | R\$ 6,92 | R\$ 25.258,00 | Cota Preferencial ME/EPP/MEI 25% |
| 246 | Sulfato de magnésio 100 mg/ml c/ 10 ml | | 2.500 | | | | 2.500 | ampolas | R\$ 0,46 | R\$ 1.150,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | | | | | | |
|-----|--|-------|--------|--|-----|-----|--------|----------------|-----------|---------------|---------------------------|
| 247 | Sulfato ferroso 125 mg/ml c/ 30 ml | | 60 | | | | 60 | frascos | R\$ 2,50 | R\$ 150,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 248 | Sulfato ferroso 40 mg | | 1.000 | | | | 1.000 | comprimidos | R\$ 0,09 | R\$ 90,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 249 | Supositório de glicerina, uso adulto | | 60 | | | | 60 | unidades | R\$ 1,13 | R\$ 67,80 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 250 | Supositório de glicerina, uso pediátrico | | 60 | | | | 60 | unidades | R\$ 1,13 | R\$ 67,80 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 251 | Tenoxicam 40 mg (pó para solução injetável) | | 7.000 | | | | 7.000 | frascos-ampola | R\$ 10,00 | R\$ 70.000,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 252 | Tiopental sódico 1 g (pó para solução injetável) | | 25 | | | | 25 | frascos-ampola | R\$ 45,00 | R\$ 1.125,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 253 | Tobramicina 3 mg/ml c/ 5 ml | | 50 | | | | 50 | frascos | R\$ 24,50 | R\$ 1.225,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 254 | Tramadol 50 mg/ml c/ 2 ml | 6.000 | 9.000 | | 800 | | 15.800 | ampolas | R\$ 1,14 | R\$ 18.012,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 255 | Valproato de sódio 200 mg/ml c/ 40 ml | | | | | 90 | 90 | frascos | R\$ 19,69 | R\$ 1.772,10 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 256 | Vancomicina 500 mg | | 12.000 | | | | 12.000 | frascos-ampola | R\$ 3,35 | R\$ 40.200,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 257 | Varfarina 5 mg | 1.200 | | | | | 1.200 | comprimidos | R\$ 0,23 | R\$ 276,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 258 | Velanfaxina 75mg | | | | | 360 | 360 | comprimidos | R\$ 2,54 | R\$ 914,40 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 259 | Verapamil 2,5 mg/ml c/ 2 ml | 300 | 2.000 | | | | 2.300 | ampolas | R\$ 5,07 | R\$ 11.661,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 260 | Vitamina A (palmitato de retinol) 5000 UI + vitamina D3 (colecalfiferol) 100 UI + óxido de zinco 66 mg c/ 45 g | | 120 | | | | 120 | bisnagas | R\$ 5,25 | R\$ 630,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |
| 261 | Vitamina do Complexo B c/ 2 ml | 6.000 | | | 800 | | 6.800 | ampolas | R\$ 1,25 | R\$ 8.500,00 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI |

Valor total estimado: R\$ R\$ 7.675.139,73 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil centos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

- ▶ **Nos preços ofertados pelos licitantes, devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como fretes e impostos, etc.**
- ▶ **Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema do Licitanet e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5 - DA ENTREGA

5.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, emitida e publicada a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara** emitirá ordem de compra específica e/ou termo contratual para o **PROPONENTE VENCEDOR – PROMITENTE CONTRATADO**, visando a entrega do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

5.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO** terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, para proceder a entrega do item licitado nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara**.

5.3 - Locais de entregas:

| SETORES | DADOS |
|---|---|
| Farmácia do CAIS (Centro de Assistência Integrado à Saúde) | Local para entrega: Rua Amadeu Machado Filho, S/N Setor Paranaíba Responsáveis: Antônio Carlos, Daniele e Cristiane Telefone para contato: 64 3433 0495 Horário: 7:30 até 10:30 e 13:30 até 16:30 (Segunda a sexta) |
| Farmácia da ESF's – Estratégias de Saúde da Família | Local para entrega: Rua Clepino Antônio Araújo, N 462 Bairro Alto da Boa Vista Responsáveis: Marcela, Juliana e Juliene Telefone para contato: 64 3433 0447 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 17:00 (Segunda a sexta) |
| Farmácia do Hospital Municipal Modesto de Carvalho | Local para entrega: Rua João Henrique Duarte, 215 Bairro Alto da Boa Vista Responsáveis: Nathália e João Victor Telefone para contato: 64 3433 0300 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 17:00 (Segunda a sexta) e 7:00 até 12:30 (sábado) |
| Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | Local para entrega: Rua Wilson Barbosa, N 325 Bairro Jardim América Responsáveis: Vitor Simão, Rosilaine e Alessandra Telefone para contato: 64 3431 5010 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 18:00 (Segunda a sábado) |
| Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Hs | Local para entrega: Avenida Ernesto Rocha, S/N Bairro Juca Arantes Responsáveis: Ana Cristina, Leonice, Márcio, Jaira e Wanilton Telefone: 64 3433 0440 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 18:00 (Segunda a sábado) |

5.3.1 – A referida entrega obedecerá ainda ao horário de funcionamento da Unidade de Saúde licitante, com prazo de validade dos itens licitados superior a 1 (um) ano

5.3.2 – **NÃO** será autoziado a **entregar/receber** itens licitados por Unidade de Saúde divergente a especificada na autorização de serviço/entrega.

5.4 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO** em entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.

5.5- Na ocorrência de entrega de ITENS fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal n. 12.846/13.

5.5 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada.

5.6 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **02 (dois) meses**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega, o **Departamento solicitante** terá 24 (vinte e quatro) horas para examinar o ITEM entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

6.2. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02, n. 8.666/93 e suas alterações e Lei n. 12.846/2013.

6.3 - A Vencedora do certame, mesmo não sendo a fabricante dos itens licitados, responderá inteiramente.

7 – VIGENCIA DA ATA/CONTRATO

7.1 A ata de registro de preços terá vigência de **01 ano** a partir da data de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados do recebimento dos itens/produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do **Exercício 2019 (Lei Municipal n. 4.493/2014)**, sendo que, as **eventuais** despesas contratadas no **exercício 2019** serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- * **03 – Fundo Municipal de Saúde**
- * **21 – Secretaria Municipal de Saúde**
- * **2.491 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento;**
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (102) – Material de Consumo.
- * **2.061 - Manutenção do Hospital Modesto de Carvalho;**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (102) – Material de Consumo.**
*** 2.064 - Manutenção do CAIS e Postos de Saúde;**
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (102) – Material de Consumo.
*** 2.058 - Manutenção do PSF – Progama Saúde Família;**
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo.
*** 2.432 - Manutenção do SAMU;**
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será efetuada pelo Diretor Geral de Compras, o qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para liquidação para que se proceda ao pagamento.

10.2. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**.

10.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.4. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **PROMITENTE CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/o contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

10.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas**.

Tiago Salviano G. Pupulin
Pregoeiro do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2019
PROCESSO Nº: 111521/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2019**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2019
PROCESSO Nº: 111521/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão
Eletrônico nº 003/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos
impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos** e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2019
PROCESSO Nº: 111521/2019

(Nome da Empresa)

, CNPJ nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CF/88-Art.7º, Inciso XXXIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2019
PROCESSO Nº: 111521/2019

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111521/2019

Validade 01(um) ano.

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.796/0001-65, com sede na Rua João Henrique Duarte, nº 215, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 75503-970 - Itumbiara GO, neste ato legalmente representado pela sua Gestora, DRA. MARICEL BORGES TAVARES ABDALA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 319.069.821-04, e CI-RG nº. 1318054 2ªVia SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara-GO

, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 957/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, tudo conforme Edital do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 003/2019**, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

- 2.1.1 – VALOR GLOBAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____
2.1.1.a – VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA XXXXXXXX: R\$ _____
2.1.1.b – VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA YYYYYYYY: R\$ _____
2.1.1.c – VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA ZZZZZZZZ: R\$ _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal 957/2013 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itumbiara/GO, bem como demais legislações pertinentes.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. O PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, para proceder a entrega do item licitado nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.

3.2. - Locais de entregas:

| SETORES | DADOS |
|---|---|
| Farmácia do CAIS (Centro de Assistência Integrado à Saúde) | Local para entrega: Rua Amadeu Machado Filho, S/N Setor Paranaíba Responsáveis: Antônio Carlos, Daniele e Cristiane Telefone para contato: 64 3433 0495 Horário: 7:30 até 10:30 e 13:30 até 16:30 (Segunda a sexta) |
| Farmácia da ESF's – Estratégias de Saúde da Família | Local para entrega: Rua Clepino Antônio Araújo, N 462 Bairro Alto da Boa Vista Responsáveis: Marcela, Juliana e Juliene Telefone para contato: 64 3433 0447 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 17:00 (Segunda a sexta) |
| Farmácia do Hospital Municipal Modesto de Carvalho | Local para entrega: Rua João Henrique Duarte, 215 Bairro Alto da Boa Vista Responsáveis: Nathália e João Victor Telefone para contato: 64 3433 0300 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 17:00 (Segunda a sexta) e 7:00 até 12:30 (sábado) |
| Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | Local para entrega: Rua Wilson Barbosa, N 325 Bairro Jardim América Responsáveis: Vitor Simão, Rosilaine e Alessandra Telefone para contato: 64 3431 5010 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 18:00 (Segunda a sábado) |
| Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Hs | Local para entrega: Avenida Ernesto Rocha, S/N Bairro Juca Arantes Responsáveis: Ana Cristina, Leonice, Márcio, Jaira e Wanilton Telefone: 64 3433 0440 Horário: 7:00 até 11:00 e 13:00 até 18:00 (Segunda a sábado) |

3.3. A referida entrega obedecerá ainda ao horário de funcionamento da Unidade de Saúde licitante.

3.4. **NÃO** será autoziado a **entregar/receber** itens licitados por Unidade de Saúde divergente a especificada na autorização de serviço/entrega.

3.5. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.6. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº.003/2019.

3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.10. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a adquirir os ITENS referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 003/2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo participantes da Ata de Registro de Preços, mediante a assinatura deste.

6.4 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2019 (Lei Municipal n. 4.493/2014), sendo que, as eventuais despesas contratadas no exercício 2019 serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- * 03 – Fundo Municipal de Saúde
- * 21 – Secretaria Municipal de Saúde
- * 2.491 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento;
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (102) – Material de Consumo.
- * 2.061 - Manutenção do Hospital Modesto de Carvalho;
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (102) – Material de Consumo.
- * 2.064 - Manutenção do CAIS e Postos de Saúde;
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (102) – Material de Consumo.
- * 2.058 - Manutenção do PSF – Programa Saúde Família;
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo.
- * 2.432 - Manutenção do SAMU;
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À PROMITENTE CONTRATADA

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue no prazo de 30 dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos ITENS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Itumbiara.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à PROMITENTE CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itumbiara, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
- 9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.6.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2019 e as propostas apresentadas pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 003/2019, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Exmo. Gestor do Fundo Municipal de Saúde em ____/____/____.

10.3. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____, em _____, de _____ de _____.

DRA. MARICEL BORGES TAVARES ABDALA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

PREGOEIRO

CONTRATADAS: